

# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 057/94

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER - Paraná, parte do lote nº 06, da quadra nº 03, do quadro urbano, na rua Vereador Antonio Ribeiro de Oliveira da cidade de Nova Laranjeiras-PR.

Art. 2º - A área total a ser doada é de 200M2 (duzentos metros quadrados), a ser extraído da escritura pública nº 67.730 sob nº R-2-13.658, fl.92 de 04 de outubro de 1993.

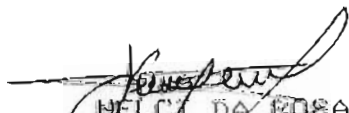
Art. 3º - O lote cuja doação é autorizada por esta Lei destina-se à construção do Escritório da Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/PR.

Art. 4º - De conformidade com o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/PR., para a execução dos serviços de construção do escritório da EMATER/PR.

Art. 5º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o processo licitatório na forma legal, para a capacitação de empresas para a execução da obra, conforme cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Financeira a ser assinado com a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/PR.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 04 de março de 1994.

  
HELICIO DA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL